



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022 Processo Administrativo nº 333/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** forneçimneto de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** BRIENNE MANTOVANI, 19.943.961/0001-68, AV. PREF. MOACIR COSTA,90, 0 MERCADO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da empresa especializada forneçimneto de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

BRIENNE MANTOVANI		Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item	Produto/Produto			
1	1	<p>KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)</li><li>•AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)</li><li>•ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).</li><li>•CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. (02 unidades).</li><li>•FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos arduos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).</li><li>•ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).</li><li>•BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).</li><li>•SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (02 unidades).</li><li>•FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades).</li><li>•FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades).</li><li>•FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).</li><li>•MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).</li><li>•SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).</li><li>•MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).</li></ul>	65,00	220,00	14.300,00
Total por Lote					14.300,00
TOTAL					14.300,00



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3569	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3570	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **empresa especializada fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 12 de dezembro de 2022

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente  
990.541.329-49

JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS  
Membro  
102.007.679-84

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro  
565.628.459-04